

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022

I

Série

Número 22

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE,  
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**Portaria n.º 36/2022**

Define as condições de acesso e de utilização da informação geográfica, cartográfica e cadastral e aprova a tabela de preços de produtos e de serviços fornecidos pela Direção Regional do Ordenamento do Território”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E  
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Portaria n.º 36/2022**

de 9 de fevereiro

**Sumário:**

Define as condições de acesso e de utilização da informação geográfica, cartográfica e cadastral e aprova a tabela de preços de produtos e de serviços fornecidos pela Direção Regional do Ordenamento do Território”.

**Texto:**

Define as condições de acesso e de utilização da informação geográfica, cartográfica e cadastral e aprova a tabela de preços de produtos e de serviços fornecidos pela Direção Regional do Ordenamento do Território

A natureza, abrangência e quantidade de dados sob a forma de informação cartográfica, geográfica e cadastral da Região Autónoma da Madeira detida pela Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) tem merecido um crescente interesse e incremento de solicitações por parte de entidades públicas e privadas, investigadores do meio científico e académico, e cidadãos, com os quais deverão ser estabelecidos processos e formas de relacionamento suportados por sistemas digitais e em rede.

A informação constitui um ativo de reconhecido valor para a iniciativa económica, com reflexos na qualidade da intervenção pública e no exercício da cidadania, exigindo-se aos serviços públicos capacidade de integração plena no paradigma da sociedade da informação e do conhecimento.

O Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, estipula um conjunto de disposições legais que visam o fomento do uso da informação geográfica enquanto recurso digital, o qual deverá ser consumido e reutilizado de forma harmonizada, eficiente e abrangente.

Através da presente Portaria estabelecem-se as orientações para o acesso público à informação geográfica, cartográfica e cadastral da DROTe, assumindo-se a disponibilização livre e sem custos dos serviços de dados geográficos da responsabilidade do referido Serviço, em alinhamento com o princípio de difusão de dados abertos, sem prejuízo de limitações, inclusivamente de ordem legal, aplicáveis a determinados conjuntos de dados.

A difusão de informação digital faz relevar a definição e criação de licenças de utilização, enquanto recurso digital reutilizável, ágil e que, conjuntamente com os metadados de informação geográfica, consolidam e legitimam o uso da informação disponibilizada pela DROTe.

Em paralelo, e no quadro da prestação de um serviço personalizado e de valor acrescentado, fixa-se o preçário que abrange a aquisição de dados que seja realizada diretamente junto dos serviços da DROTe ou por intermédio do seu serviço de comércio eletrónico.

Para além disso, em resultado das competências atribuídas à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional, e de acordo com o estatuído no Despacho Normativo n.º 1/2021, de 22 de março, são introduzidos preços de homologação de cartografia que seja produzida por quaisquer interessados nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, clarificam-se aspetos de natureza administrativa inerentes à instrução e desenvolvimento dos procedimentos de conservação cadastral, tendo-se ajustado a oferta dos serviços de natureza cadastral.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º e do artigo 142.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 35.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, e na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º e na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Objeto**

A presente portaria define as condições de acesso e de utilização da informação geográfica, cartográfica e cadastral detida pela Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) e aprova a tabela de preços de produtos e de serviços fornecidos por essa entidade.

**Artigo 2.º**  
**Acesso a conjuntos e serviços de dados geográficos**

- 1 - O acesso público da informação geográfica, cartográfica e cadastral produzida ou mantida pela DROTe, designadamente a pesquisa, a visualização e o descarregamento, é realizado de forma livre e gratuita através de serviços de dados geográficos, sem prejuízo do disposto no artigo 3.º.
- 2 - O acesso aos visualizadores geográficos da responsabilidade da DROTe para consulta de informação geográfica é gratuito, mediante registo prévio na plataforma a ser desenvolvida por essa entidade.

**Artigo 3.º**  
**Condições e limitações de acesso e utilização**

- 1 - A obtenção dos produtos e dos serviços fornecidos pela DROTe está sujeita ao pagamento do respetivo preço nos termos previstos no artigo 6.º.

- 2 - A obtenção dos produtos e serviços a que se refere o número anterior pode ser efetuada por via presencial, por via postal ou por meios digitais, incluindo serviços de comércio eletrónico assegurados por plataforma eletrónica a ser desenvolvida pela DROTe.
- 3 - As condições de acesso e utilização dos conjuntos de dados geográficos disponibilizados pela DROTe pressupõem restrições e limitações de uso previstas na legislação aplicável no âmbito da segurança, da confidencialidade de procedimentos e de proteção de dados pessoais ou ficheiros relativos a pessoa singular, nos metadados de informação geográfica integrados no Arquivo Regional de Dados Geográficos e na licença de utilização a que se refere o artigo 4.º.
- 4 - Desde que observadas as restrições e limitações de uso a que se refere o número anterior, é autorizada a realização de produtos e serviços derivados da informação disponibilizada pela DROTe, devendo os seus utilizadores finais estar informados de qualquer alteração de conteúdo, designadamente aquela que cause uma perda de qualidade da informação ou que suscite uma interpretação distinta do conteúdo original.
- 5 - Os produtos derivados, assim como as alterações ao conteúdo original dos produtos disponibilizados pela DROTe, são da única e exclusiva responsabilidade dos seus autores.

#### Artigo 4.º Licenças de utilização

- 1 - As licenças de utilização estabelecem as condições de uso de informação geográfica, cartográfica e cadastral disponibilizada pela DROTe e constituem um recurso digital a ser disponibilizado na Internet, no seu sítio institucional, em formato que permita a sua reutilização para múltiplos fins.
- 2 - As licenças de utilização podem ser comerciais ou não comerciais, relevando as primeiras para os usos suscetíveis de obtenção de um benefício económico direto ou indireto, imediato ou diferido.
- 3 - O acesso aos conjuntos e serviços e dados geográficos nos moldes previstos no artigo 2.º determina a aceitação das condições expressas nas licenças de utilização, sem prejuízo das restrições e limitações de uso a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º.
- 4 - Aos serviços da administração pública regional direta é autorizada a utilização comercial da informação geográfica, cartográfica e cadastral disponibilizada pela DROTe.

#### Artigo 5.º Reserva do direito de cedência

A DROTe reserva-se ao direito de não fornecer a quaisquer entidades, públicas ou privadas, os seus produtos e serviços, nomeadamente, nos casos em que tiver havido anteriormente incumprimento das condições de utilização estabelecidas na presente Portaria.

#### Artigo 6.º Preços de produtos e serviços

- 1 - Os preços dos produtos e serviços fornecidos pela DROTe constam da tabela que constitui o anexo único à presente Portaria, da qual faz parte integrante.
- 2 - A disponibilização dos produtos e serviços pela DROTe é efetuado após o pagamento do respetivo preço ou mediante a apresentação de uma requisição própria, no caso das entidades públicas.
- 3 - A entrega dos produtos por via postal pressupõe o envio à cobrança ou o seu prévio pagamento por via eletrónica ou a apresentação de uma requisição própria no caso das entidades públicas.
- 4 - As entidades que celebrem protocolos de cooperação com a DROTe podem, mediante autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ordenamento do território, ficar isentas do pagamento dos preços dos produtos e serviços a que alude o presente artigo.

#### Artigo 7.º Norma revogatória

São revogadas as Portarias n.º 68/2012, de 28 de maio e n.º 142/2012, de 21 de novembro.

#### Artigo 8.º Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, no Funchal, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Anexo Único  
(a que se refere o artigo 6.º)

INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA

Produtos	
Carta da RAM - escala 1:200 000	
Formato Analógico	
Folha	3,80 €
Carta da RAM - escala 1:50 000	
Formato Analógico	
Folha	5,00 €
Colecção completa (4 folhas)	16,00 €
Formato Digital Raster	
Folha Raster georreferenciada	15,00 €
Formato Digital	
<i>Informação Vetorial</i>	
Modelo numérico cartográfico (folha)	170,00 €
Altimetria 2D (folha)	60,00 €
Altimetria 3D (folha)	75,00 €
Hidrografia 2D (folha)	35,00 €
Cobertura vegetal (folha)	35,00 €
Aglomerados populacionais (folha)	35,00 €
Vias de comunicação (folha)	35,00 €
Toponímia (folha)	15,00 €
Carta Militar da RAM - escala 1:25 000	
Formato Analógico	
Folha	5,20€
Cartografia da RAM - escala 1:5000	
Formato Analógico	
Modelo Numérico Cartográfico (folha)	8,50 €
Formato Digital	
<i>Informação Vectorial</i>	
Modelo Numérico Cartográfico (folha)	50,00 €

Modelo Numérico Topográfico 2D (folha)	60,00 €
Modelo Numérico Topográfico 3D (folha)	75,00 €
Altimetria 2D (folha)	45,00€
Altimetria 3D (folha)	50,00 €
Modelo Numérico Topográfico e Altimetria 2D (folha)	100,00 €
Modelo Numérico Topográfico e Altimetria 3D (folha)	120,00 €
Cartografia da RAM - escala 1:2000	
Formato Analógico	
Altimetria (folha)	35,00 €
Formato Digital	
Altimetria 2D (folha)	45,00 €
Altimetria 3D (folha)	50,00 €
Ortofotomapa da RAM	
Formato Analógico	
<i>Ortofotomapa com sobreposição de informação vetorial (altimetria, vértice geodésico, toponímia)</i>	
Saída em papel plotter (unidade)	20,00 €
Saída em papel fotográfico (unidade)	35,00 €
Saída em extracto A3	10,00 €
Saída em extracto A4	7,50 €
<i>Ortofotomapa sem sobreposição</i>	
Saída em plotter (unidade)	16,00 €
Saída em papel fotográfico (unidade)	31,00 €
Saída em extracto A3	7,50 €
Saída em extracto A4	5,00 €
Extratos de cartografia ou ortofotomapas (mínimo 1500 m2)	
Saída em papel plotter	28,00 €
Saída em papel fotográfico	30,00 €
Formato Digital	
<i>Ortofotomapa (até 10 unidades)</i>	
Imagem a cor (unidade)	30,00 €
<i>Ortofotomapa (acima de 10 unidades)</i>	
Imagem a cores (por cada unidade acima da 10)	25,00 €
Cartografia temática	
Formato Analógico	
Carta de Estradas da Ilha da Madeira - escala 1:50 000	14,00 €
Carta de Estradas da Ilha de Porto Santo - escala 1:40 000	12,00 €

Carta Geológica da Ilha da Madeira - escala 1:50 000 (por folha, havendo entrega de notícia explicativa com a aquisição das duas folhas)	20,00 €
Formato Digital	
Carta de Estradas da Ilha da Madeira - escala 1:50 000	19,00 €
Carta Hipsométrica da Ilha da Madeira	19,00 €
Carta de Estradas da Ilha de Porto Santo - escala 1:40 000	17,00 €
Carta de Ocupação dos Solos	
Por concelho	25,00 €
Carta Geológica da Ilha da Madeira - escala 1:50 000	175,92 €
Carta Geológica da Ilha da Madeira - escala 1:50 000 - e respetiva nota explicativa	200,00 €
Modelos Digitais de Terreno	
Formato Digital	
<i>Informação Vectorial</i>	
MDT 2 m (folha)	42,00 €
MDT 5 m (folha)	37,00 €
MDT 10 m (folha)	27,00 €
MDT 5 m (Madeira)	2000,00 €
MDT 5 m (Porto Santo)	500,00 €
MDT 10 m (Madeira)	500,00 €
MDT 20 m (Madeira)	300,00 €
MDT 25 m (Madeira)	250,00 €
Fotografia Aérea	
Formato Digital	
Fotografia aérea (raster a cores)	35,00 €
Mosaicos Fotográficos	
Formato Analógico	
Painel Fotográfico da Ilha da Madeira	60,00 €
Painel Fotográfico da Ilha do Porto Santo	40,00 €
Ortofotocartografia do Arquipélago da Madeira (Folha 1 - Ilha da Madeira)	60,00 €
Ortofotocartografia do Arquipélago da Madeira (Folha 2 - Ilhas de Porto Santo, Selvagens e Desertas)	40,00 €
Formato Digital	
Ortofotocartografia do Arquipélago da Madeira (Folha 1 - Ilha da Madeira)	20,00 €
Ortofotocartografia do Arquipélago da Madeira (Folha 2 - Ilhas de Porto Santo, Selvagens e Desertas)	15,00 €

Serviços de Homologação *	
Homologação de cartografia topográfica NdD 2 (por 1000 ha**)	552,00 €
Homologação de cartografia topográfica NdD1	
Valor mínimo	500,00 €
Valor adicional (por dezena de ha)	30,00 €
Renovação de homologação	100,00 €
Publicações	
Atlas	
Atlas Fotográfico da Madeira	90,00 €

## INFORMAÇÃO CADASTRAL

Produtos *	
Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica	
Formato Analógico	
Ficha de prédio	6,00 €
Cópia de Secção Cadastral (formato A0)	21,00 €
Cópia de Secção Cadastral (formato A3 e A4)	12,45 €
Formato Digital	
<i>Informação Raster</i>	
Secção cadastral	45,00 €
Cadastro Não Homologado	
Formato Analógico	
Ficha de prédio	6,00 €
Cópia de Planta Topo-Cadastral (formato A0)	29,00 €
Cópia de Planta Topo-Cadastral (formato A3 e A4)	18,00 €
Formato Digital	
<i>Informação Raster</i>	
Planta Topo-Cadastral georreferenciada	45,00 €
Serviços *	
Digitalização de documentos (por unidade)	12,00 €
Certidão de Elementos Cadastrais	20,00 €
Outras Certidões	15,00 €
Fotocópia autenticada (por cada face)	
Tamanho A4 (preto e branco)	0,50 €
Tamanho A4 (cores)	1,00 €

Tamanho A3 (preto e branco)	0,60 €
Tamanho A3 (cores)	1,10 €
Fotocópias simples	0,15 €
Tamanho A4 (preto e branco)	0,15 €
Tamanho A4 (cores)	0,75 €
Tamanho A3 (preto e branco)	0,20 €
Tamanho A3 (cores)	1,00 €
Peritagens e pareceres técnicos	
Hora de Trabalho em Campo	72,00 €
Hora de Trabalho em Gabinete	41,00 €
<i>Processo de Conservação de Cadastro</i>	
Abertura do processo (inclui 1 deslocação em trabalho de campo)	225,00 €
Abertura de processo (sem trabalho de campo)	75,00 €
Trabalho de campo (adicional por deslocação)	120,00 €
<i>Reabertura do Processo de Conservação de Cadastro</i>	
Reabertura do processo	
sem trabalho de campo	40,00 €
com trabalho de campo (por deslocação)	120,00 €

\* Os valores apresentados estão isentos de IVA, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código do IVA, sendo que aos restantes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

\*\* É aplicado custo de homologação mínimo de área de 1000 ha.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)